



# TERMO DE REFERÊNCIA

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais destinados à elaboração completa do projeto de criação de Área de Proteção Ambiental - APA no Município de São João Nepomuceno/MG, contemplando estudos técnicos ambientais, caracterização física, biológica e socioeconômica da unidade de conservação, assessoria na condução de consulta pública, elaboração da legislação de criação e zoneamento da unidade, elaboração de relatórios técnicos conforme Resolução SEMAD 318, elaboração de memorial descritivo, zoneamento ecológico-econômico, acompanhamento do processo junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF e cadastramento da unidade no Cadastro Estadual das Unidades de Conservação.

O objeto possui natureza predominantemente intelectual e técnica especializada, envolvendo atividades multidisciplinares ambientais necessárias à formalização de unidade de conservação ambiental no território municipal.

A definição do objeto observa os princípios da razoabilidade, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando exigências excessivas ou restritivas ao caráter competitivo da contratação.

A contratação deverá compreender todos os serviços, mão de obra especializada, levantamentos de campo, estudos ambientais, materiais técnicos, deslocamentos, relatórios, apoio institucional e acompanhamento administrativo necessários ao completo atendimento da demanda pública.

A futura contratação deverá observar integralmente a Resolução SEMAD 318, legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável às unidades de conservação ambientais.

O objeto foi definido de forma clara, precisa e suficiente, permitindo adequada caracterização da necessidade administrativa e correta formulação das propostas pelos futuros interessados.

## UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

A unidade requisitante possui atribuições relacionadas à formulação, coordenação e implementação das políticas públicas ambientais municipais,



incluindo preservação dos recursos naturais, proteção territorial e desenvolvimento sustentável.

A demanda decorre da necessidade institucional de criação de Área de Proteção Ambiental - APA como instrumento permanente de preservação ambiental e ordenamento territorial sustentável.

A Secretaria identificou a necessidade de contratação especializada em razão da complexidade técnica dos estudos exigidos para criação formal da unidade de conservação ambiental.

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação compreenderá prestação de serviços técnicos especializados para elaboração completa do projeto de criação da Área de Proteção Ambiental - APA do Município de São João Nepomuceno/MG.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Resolução SEMAD 318 e contemplar obrigatoriamente os seguintes estudos, levantamentos e atividades técnicas:

- Estudos técnicos com caracterização física e biológica da unidade de conservação;
- Assessoria na condução da consulta pública;
- Elaboração da legislação de criação da unidade;
- Elaboração do zoneamento da unidade;
- Assessoramento na criação da lei e decreto de zoneamento;
- Relatório técnico ambiental completo;
- Memorial descritivo;
- Estudos hidrológicos;
- Estudos geomorfológicos;
- Estudos geológicos;
- Estudos pedológicos;
- Estudos climáticos;
- Inventário de flora;
- Inventário de fauna;
- Estudos socioeconômicos;
- Zoneamento ecológico-econômico;
- Encaminhamento e acompanhamento do processo junto ao IEF;
- Cadastramento estadual da unidade de conservação.

Os estudos deverão contemplar especificamente:

- Histórico das áreas protegidas no Brasil;
- Caracterização do Município de São João Nepomuceno;
- Caracterização geral da APA;



- Impactos ambientais;
- Fontes de degradação da bacia hidrográfica;
- Biogeografia fito fisionômica;
- Ictiofauna;
- Herpetofauna;
- Avifauna;
- Mastofauna;
- Uso e ocupação do solo;
- Demografia;
- Atividades econômicas;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Usos tradicionais dos recursos naturais;
- Relevância ambiental da área;
- Comprovação de dominialidade pública;
- Medidas de proteção ambiental;
- Infraestrutura existente;
- Referências bibliográficas.

A execução ocorrerá de forma integrada, mediante utilização de equipe técnica multidisciplinar legalmente habilitada.

O prazo contratual deverá ser suficiente para execução integral dos estudos ambientais, realização da consulta pública, produção normativa e acompanhamento junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 quando demonstrada necessidade administrativa e interesse público.

---

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de criação de Área de Proteção Ambiental - APA no Município de São João Nepomuceno/MG, visando fortalecimento das políticas públicas ambientais e preservação dos recursos naturais municipais.

A demanda encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pela Administração Municipal, no qual foram demonstradas a necessidade pública, viabilidade técnica, viabilidade operacional e vantajosidade da contratação especializada.

A contratação atende diretamente ao interesse público ambiental, considerando a necessidade de proteção da biodiversidade, preservação de recursos hídricos, ordenamento territorial sustentável e fortalecimento da gestão ambiental municipal.



Nos termos do art. 225 da Constituição Federal, compete ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

A criação da unidade de conservação exige estudos técnicos especializados previstos na Resolução SEMAD 318, os quais demandam equipe multidisciplinar qualificada e experiência específica em criação de unidades de conservação ambiental.

O Município não dispõe atualmente de estrutura técnica suficiente para elaboração integral dos estudos ambientais exigidos, especialmente nas áreas de hidrologia, biologia, geologia, geomorfologia, inventários ambientais e produção normativa ambiental especializada.

A contratação possui fundamento nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável.

A solução escolhida apresenta maior eficiência técnica e administrativa, garantindo compatibilidade metodológica entre os estudos ambientais, centralização da responsabilidade técnica e maior segurança jurídica ao processo ambiental.

A contratação observa também as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG.

---

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada em gestão ambiental e criação de unidades de conservação para execução completa dos serviços técnicos necessários à criação da Área de Proteção Ambiental - APA.

A contratação contempla todos os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à formalização da unidade de conservação ambiental perante os órgãos ambientais competentes.

A solução abrange:

- Estudos ambientais multidisciplinares;
- Levantamentos de campo;
- Inventários ambientais;



- Produção cartográfica;
- Diagnósticos ambientais;
- Zoneamento ecológico-econômico;
- Produção normativa;
- Assessoria institucional;
- Consulta pública;
- Acompanhamento técnico junto ao IEF.

O ciclo de vida do objeto compreenderá:

#### a) Planejamento e mobilização

- Reuniões técnicas iniciais;
- Definição metodológica;
- Levantamento documental;
- Planejamento operacional;
- Organização das atividades de campo.

#### b) Levantamentos e estudos técnicos

- Estudos físicos;
- Estudos biológicos;
- Inventários ambientais;
- Diagnósticos socioeconômicos;
- Geoprocessamento;
- Produção cartográfica;
- Levantamentos territoriais.

#### c) Consolidação técnica

- Elaboração dos relatórios ambientais;
- Memorial descritivo;
- Produção normativa;
- Zoneamento ecológico-econômico;
- Consolidação documental.

#### d) Participação pública e tramitação administrativa

- Assessoria na consulta pública;
- Ajustes técnicos;
- Encaminhamento ao IEF;
- Acompanhamento processual;
- Atendimento às diligências técnicas.

#### e) Conclusão do objeto

- Entrega final da documentação;
- Apoio técnico ao cadastramento estadual;



- Consolidação da unidade de conservação.

A solução integra todos os serviços necessários ao completo atendimento da demanda pública, garantindo eficiência operacional, segurança jurídica e compatibilidade técnica entre os estudos ambientais.

---

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços ambientais especializados objeto da contratação.

Será exigida comprovação de experiência em:

- Criação de unidades de conservação;
- Elaboração de estudos ambientais;
- Zoneamento ecológico-econômico;
- Inventários ambientais;
- Assessoria ambiental especializada;
- Cadastramento de APA junto ao IEF.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A contratada deverá possuir equipe técnica multidisciplinar legalmente habilitada, incluindo profissionais especializados nas áreas relacionadas aos estudos ambientais exigidos.

Os profissionais deverão possuir registro nos respectivos conselhos profissionais quando aplicável, bem como responsabilidade técnica compatível com os serviços executados.

Os serviços deverão ser executados conforme:

- Resolução SEMAD 318;
- Lei nº 14.133/2021;
- Normas ambientais federais;
- Normas ambientais estaduais;
- Legislação das unidades de conservação;
- Diretrizes do Instituto Estadual de Florestas - IEF.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, materiais técnicos, deslocamentos, equipe operacional e estrutura necessária à execução contratual.

Também deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica durante toda execução contratual.



As exigências definidas observam proporcionalidade e razoabilidade, evitando restrições indevidas à competitividade da contratação.

## EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá mediante desenvolvimento integrado dos estudos ambientais e atividades técnicas previstas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de metodologia técnica compatível com a Resolução SEMAD 318 e normas ambientais aplicáveis.

A execução compreenderá:

- Levantamentos de campo;
- Estudos ambientais;
- Inventários ambientais;
- Reuniões técnicas;
- Produção documental;
- Georreferenciamento;
- Produção cartográfica;
- Consulta pública;
- Produção normativa;
- Acompanhamento institucional.

As atividades de campo deverão ser realizadas nos locais abrangidos pela futura Área de Proteção Ambiental.

A contratada deverá fornecer integralmente:

- Equipe técnica;
- Equipamentos;
- Softwares;
- Veículos;
- Materiais técnicos;
- Equipamentos de campo;
- Estrutura operacional.

Todos os custos relacionados a transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, materiais, seguros e tributos serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão ser entregues conforme cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente.

A contratada deverá promover os ajustes eventualmente solicitados pela fiscalização ou pelos órgãos ambientais competentes.



O acompanhamento junto ao IEF deverá ocorrer até o cadastramento da unidade no Cadastro Estadual das Unidades de Conservação.

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João Nepomuceno/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e verificação da correta execução dos serviços técnicos especializados objeto da contratação.

A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento administrativo da execução contratual, controle dos prazos, análise documental, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e adoção das providências administrativas necessárias à boa execução do objeto.

O gestor contratual será responsável pela coordenação geral da execução contratual, comunicação institucional com a contratada, emissão de solicitações administrativas, análise de eventuais pedidos de prorrogação, controle de pagamentos e demais atos administrativos relacionados ao contrato.

A fiscalização técnica acompanhará integralmente a execução dos serviços ambientais especializados, especialmente quanto à:

- Execução dos estudos ambientais;
- Qualidade técnica dos levantamentos realizados;
- Compatibilidade metodológica dos estudos;
- Atendimento às exigências da Resolução SEMAD 318;
- Cumprimento do cronograma contratual;
- Entrega dos produtos técnicos;
- Adequação dos relatórios ambientais;
- Compatibilidade dos inventários ambientais;
- Atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes;
- Regularidade da tramitação junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

A fiscalização poderá solicitar à contratada, sempre que necessário:

- Correções técnicas;
- Complementações documentais;
- Ajustes metodológicos;
- Revisões dos estudos apresentados;
- Informações adicionais;
- Adequações necessárias à correta execução contratual;
- Esclarecimentos técnicos complementares;
- Atualizações de cronograma.



A contratada deverá prestar integral apoio à fiscalização contratual, disponibilizando todas as informações, levantamentos, documentos, estudos, relatórios e materiais técnicos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

O acompanhamento contratual observará os princípios da eficiência, legalidade, transparência, interesse público, economicidade e controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de governança e fiscalização recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional da contratada quanto à qualidade, precisão, compatibilidade e regularidade dos serviços executados.

Ficam designados para fiscalização do contrato os seguintes servidores:

- **Fiscal Titular:** Sebastião Carlos Barbosa;
- **Fiscal Suplente:** Raphael Salgado Loures.

A gestão contratual ficará sob responsabilidade do:

- **Gestor do Contrato:** Thiago Dessupoio Detoni - Secretário Municipal de Agricultura.

Os fiscais e gestor do contrato poderão solicitar apoio técnico complementar de outros servidores ou setores da Administração Municipal sempre que necessário à adequada fiscalização da execução contratual.

---

## CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da execução do objeto e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado:

- à comprovação da execução integral do objeto contratado;
- ao recebimento definitivo e aprovação dos produtos técnicos pela fiscalização;
- à emissão do atesto pelo fiscal do contrato;
- à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.



A Administração poderá reter ou suspender o pagamento em caso de:

- descumprimento contratual;
- inexecução total ou parcial do objeto;
- pendências técnicas apontadas pela fiscalização;
- irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, no prazo previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, contado da liquidação da despesa. Os documentos fiscais deverão atender à legislação tributária vigente.

Essa condição é mais adequada para uma **dispensa eletrônica**, pois o vencedor poderá ofertar qualquer valor nos lances, e a Administração realizará um único pagamento do valor final contratado após a execução integral e o recebimento definitivo do objeto.

---

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segregação de funções e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratação pretendida poderá ser realizada por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), encontrando-se dentro do limite legal atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que fixou o valor de R\$ 65.492,11 para contratações de bens e serviços comuns no referido dispositivo legal.

A adoção da dispensa por valor mostra-se juridicamente possível e administrativamente adequada diante do enquadramento legal do valor estimado da contratação, da necessidade administrativa identificada e da busca pela eficiência e celeridade processual, sem prejuízo da observância aos princípios da competitividade, vantajosidade e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.



Ainda que se trate de contratação direta por dispensa, a Administração deverá observar as exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo administrativo, justificativa da contratação, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, parecer jurídico quando exigido, pesquisa de preços e comprovação da regularidade do contratado.

A Administração deverá também observar as boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, especialmente quanto à necessidade de motivação administrativa, adequada instrução processual, ampla justificativa da escolha da solução, demonstração da vantajosidade da contratação e prevenção do fracionamento indevido de despesas.

A presente contratação não caracteriza fracionamento ilícito de despesa, considerando que o objeto possui unidade técnica, funcional e administrativa própria, consistindo em contratação específica, singular e autônoma destinada à criação da Área de Proteção Ambiental - APA do Município de São João Nepomuceno/MG.

A contratação possui natureza técnica especializada e elevada complexidade ambiental, envolvendo estudos multidisciplinares integrados, inventários ambientais, produção normativa, zoneamento ecológico-econômico e acompanhamento institucional perante o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

A Administração deverá realizar pesquisa de preços formal nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, demonstrando compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado para serviços técnicos ambientais especializados de natureza semelhante.

A escolha do fornecedor deverá observar critérios objetivos relacionados à:

- Capacidade técnica compatível com o objeto;
- Experiência em criação de unidades de conservação ambiental;
- Experiência em cadastramento de APA junto ao IEF;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Compatibilidade técnica da proposta apresentada;
- Atendimento integral das exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

Deverá ser exigida comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem experiência na elaboração de estudos ambientais, criação de unidades de conservação, zoneamento ambiental e acompanhamento de processos de cadastramento ambiental perante órgãos ambientais competentes.

O critério de julgamento adotado será o de:

**MENOR PREÇO GLOBAL**



A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da elevada integração técnica, metodológica e operacional entre os estudos ambientais, levantamentos de campo, inventários biológicos, diagnósticos territoriais, produção normativa e atividades institucionais previstas no objeto da contratação.

O parcelamento excessivo do objeto poderia gerar riscos significativos à execução contratual, especialmente:

- Incompatibilidade metodológica entre estudos;
- Fragmentação da responsabilidade técnica;
- Divergência de informações ambientais;
- Conflitos técnicos entre produtos elaborados;
- Dificuldade de integração documental;
- Prejuízo à uniformidade dos levantamentos ambientais;
- Risco de inconsistências no processo de cadastramento junto ao IEF;
- Aumento da complexidade administrativa e fiscalizatória.

A contratação integrada favorece:

- Compatibilidade técnica entre os estudos;
- Maior eficiência operacional;
- Centralização da responsabilidade técnica;
- Melhor fiscalização contratual;
- Segurança jurídica e ambiental;
- Padronização metodológica;
- Maior economicidade administrativa.

A solução adotada observa as disposições previstas nos arts. 5º, 11, 18, 23, 33, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, além das orientações técnicas e boas práticas de planejamento e governança das contratações públicas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG.

---

## ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de propostas comerciais, pesquisa de mercado e consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, utilizando-se também referências obtidas no sistema Licitar Digital da Associação Mineira de Municípios - AMM, visando assegurar compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado para serviços técnicos ambientais especializados.

Durante a fase de levantamento mercadológico foram identificadas contratações públicas semelhantes relacionadas à elaboração de estudos ambientais e criação



de Área de Proteção Ambiental - APA, incluindo consultas realizadas junto ao sistema Licitar Digital/AMM, dentre as quais destacam-se:

| ENTE PÚBLICO                        | EMPRESA                                                | VALOR          |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal de Baependi/MG | Mais Ambiente Engenharia e Consultoria LTDA            | R\$ 278.500,00 |
| Prefeitura Municipal de Baependi/MG | Ampliar Engenharia e Gestão Ambiental LTDA             | R\$ 275.000,00 |
| Prefeitura Municipal de Guanhães/MG | Scientia Vitae Consultoria e Assessoria Ambiental LTDA | R\$ 150.000,00 |

Também foram obtidas propostas comerciais específicas para atendimento da demanda do Município de São João Nepomuceno/MG, conforme demonstrado abaixo:

| EMPRESA                                                                   | CNPJ               | VALOR         |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| Focus Gestão Ambiental LTDA                                               | 15.472.825/0001-86 | R\$ 65.400,00 |
| Dayane Oliveira Lima - Florescer Consultoria Ambiental                    | 40.778.057/0001-30 | R\$ 70.000,00 |
| Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina | 03.061.086/0001-50 | R\$ 79.878,05 |

Após análise técnica e econômica das propostas e referências obtidas, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.472.825/0001-86, NO VALOR DE R\$ 65.400,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, corresponde ao menor valor obtido entre os orçamentos pesquisados pela Administração Municipal, sendo utilizada como referência para formação da estimativa inicial da contratação.

Ressalta-se, contudo, que a futura contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando participação de outros interessados e eventual apresentação de lances mais vantajosos para a Administração Pública.

| Item | Descrição                                                                                                               | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 01   | Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do projeto de criação de Área de Proteção Ambiental - APA | 01     | 65.400,00            | 65.400,00         |

|| TOTAL GERAL ESTIMADO || R\$ 65.400,00 |



A estimativa contempla integralmente:

- Equipe técnica multidisciplinar;
- Estudos ambientais;
- Inventários ambientais;
- Levantamentos de campo;
- Zoneamento ecológico-econômico;
- Produção normativa ambiental;
- Consulta pública;
- Deslocamentos;
- Alimentação;
- Hospedagem;
- Encargos sociais;
- Tributos;
- Materiais técnicos;
- Custos indiretos;
- Taxa administrativa;
- Acompanhamento junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Os valores estimados incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, seguros, encargos trabalhistas, custos operacionais, materiais, logística de campo e demais despesas inerentes à execução dos serviços especializados.

A pesquisa de preços e a formação da estimativa orçamentária observam as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e boas práticas de planejamento e governança recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG.

---

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de São João Nepomuceno/MG.

---

## REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contado da data da assinatura do contrato, conforme as disposições legais vigentes, especialmente o §3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Índice de Reajuste



O índice de reajuste adotado será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

### Procedimento para aplicação

O reajustamento será formalizado mediante termo aditivo contratual, considerando a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses.

### Requisitos para aplicação

Para aplicação do reajuste deverão ser observados:

- Regularidade fiscal da contratada;
- Regularidade trabalhista;
- Regularidade previdenciária;
- Ausência de irregularidades contratuais;
- Solicitação formal da contratada.

### Limitação do reajuste

Em caso de extinção do índice adotado, será utilizado outro índice oficial compatível com os custos do setor.

A sistemática objetiva assegurar manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

---

## SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

### Advertência

Aplicável em casos de infrações leves sem prejuízo relevante à Administração.

### Multa

Poderá ser aplicada:

- Por atraso injustificado;
- Por inexecução parcial;
- Por inexecução total;
- Por descumprimento contratual;
- Por recusa injustificada ao atendimento das determinações da fiscalização.



Os percentuais e critérios de aplicação deverão constar do contrato administrativo.

### **Suspensão temporária**

Poderá ocorrer impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos legalmente.

### **Declaração de inidoneidade**

Aplicável nas hipóteses graves previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **Indenização por danos**

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes da execução contratual.

### **Procedimento administrativo**

A aplicação das sanções observará:

- Contraditório;
- Ampla defesa;
- Processo administrativo regular;
- Motivação administrativa.

---

São João Nepomuceno/MG, 13/05/2026.

Thiago Dessupoio Detoni  
Secretário de Agricultura